



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4096/09
PLL Nº 189/09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 206 /10 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 133/10 – CCJ**

Obriga os fornecedores de bens e serviços estabelecidos no Município de Porto Alegre a fixarem data e período para a entrega do produto ou para a realização do serviço e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 133/10 – CCJ, de autoria do ver. Valter Nagelstein.

Não obstante as fundamentadas razões do mencionado pedido de reconsideração, fls.18/21, entendemos deva ser mantida a decisão desta Comissão de Constituição e Justiça que, por maioria, sustentou a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto em comento, bem como à Emenda nº 01.

Cumprе referir que o exemplo trazido à colação é inaplicável ao caso concreto. Mesmo porque, como se verifica a fls. 22 e 23, ao vetar parcialmente o projeto de lei de origem legislativa, o governador José Serra terminou por limitá-lo à mera fixação do horário contido no artigo 2º, já que o parágrafo único do mesmo artigo, assim como os artigos 3º e 4º, foram vetados.

Fácil constatar, portanto, que a lei sancionada no Estado de São Paulo, se reproduzida em Porto Alegre, seria inócua e não propiciaria a pretendida proteção do consumidor, o qual se encontra devidamente protegido pela Lei nº 8.078, de 11-09-1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Assim, reiterando as razões do Parecer nº 133/10 – CCJ –, entendemos de mantê-lo, até porque, não tendo sido aprovado por unanimidade, nada obsta que a matéria seja examinada pelas demais comissões temáticas e, se for o caso, pelo Plenário da Casa.



**PARECER Nº 206 /10 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 133/10 – CCJ**

Pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 11 de agosto de 2010.

**Vereador Reginaldo Pujol,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 17-8-10



Vereador Pedro Ruas – Presidente



Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Luiz Braz



Vereadora Maria Celeste



Vereador Mauro Zacher



Vereador Waldir Canal